

MODELO ECOLÓGICO: UMA PROPOSTA TEÓRICA PARA COMPREENDER FATORES DE RISCO E DE PROTEÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

 <https://doi.org/10.56238/sevened2025.018-019>

Isabelle Poli Bandeira de Mello

Mestre em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.
Doutoranda em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Maria Helena Rodrigues Navas Zamora

Doutora em Psicologia Clínica pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio).

RESUMO

Estudar a violência contra mulher perpetrada por parceiros íntimos é essencial; sendo ela definida pela OMS como um problema de saúde pública. Para ilustrar a gravidade do assunto, apresentam-se alguns dados de violência contra mulher (VCM) no Brasil. O artigo tem como objetivo compreender os fatores preventivos (de risco e de proteção) que envolvem a VCM visando a prevenção da violência, por meio da revisão teórica, explorando conceitos pertinentes ao tema como diversidade, interseccionalidade, fatores de risco e de proteção. É proposto o modelo ecológico de Heise, como um recurso teórico essencial para guiar o entendimento da VCM e o atendimento dessas mulheres. Compreender os fatores ligados a VCM perpetrada por parceiros íntimos pode tornar as intervenções mais eficientes, visando contribuir para a construção de políticas públicas e de intervenções que possam contribuir para o fim dessa realidade que assola milhões de mulheres não somente no Brasil como no mundo.

Palavras-chave: Violência contra mulher. Parceiros íntimos. Modelo ecológico. Fatores de risco e de proteção.



1 INTRODUÇÃO

A Organização Mundial de Saúde (OMS) define a violência contra mulher (VCM) como

qualquer ato de violência de gênero que resulte ou possa resultar em danos ou sofrimentos físicos, sexuais ou mentais para as mulheres, inclusive ameaças de tais atos, coação ou privação arbitrária de liberdade, seja em vida pública ou privada (ONU, 1993).

A VCM é sustentada pela estrutura patriarcal – um conjunto de relações sociais de base material com relações hierárquicas entre homens e solidariedade entre eles, que os habilitam a controlar as mulheres. Patriarcado é o sistema masculino de opressão às mulheres (Hartman, 1979), amplamente institucionalizado (Lerner, 2019), inclusive pela violência.

Na avaliação dos dados epidemiológicos brasileiros, encontram-se elementos que sustentam as afirmações anteriores. Segundo Ramos (2022), 1975 casos de violência contra a mulher foram monitorados por Rede especializada em 2021. Entre eles, 409 são feminicídios. Foi encontrado um registro de violência contra mulheres a cada cinco horas no último ano e aumento de 8% nos casos, em relação aos números de 2020. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) de 2022 relatou um estupro a cada 10 minutos e um feminicídio a cada 7 horas em 2021; 56098 estupros (incluindo de vulneráveis), apenas do gênero feminino, o crescimento de 3,7% em relação ao ano anterior; 1319 mulheres vítimas de feminicídio em 2021.

A pandemia trouxe um agravamento para os números registrados, culminando em um aumento da vulnerabilidade psicossocial das mulheres, conforme foi abordado em diversos (Paludo et al., 2020; Marques et al., 2020). Em tempos de crise, como um surto, mulheres e meninas podem estar em maior risco de violência (UNFPA, 2020). No Brasil houve um prejuízo considerável em termos de rastreamento dos casos de tais violências, por interrupção do registro, acompanhamento e produção de dados. Alguns dados (FBSP, 2022) revelaram um aumento de casos, inclusive fatais. O ambiente doméstico e familiar é onde a maioria dos casos acontece e os principais autores são parceiros ou ex-parceiros íntimos dessas mulheres, o que levou à criação do termo violência por parceiro íntimo (VPI) que se caracteriza por atitudes que, dentro de uma relação íntima, provocam danos físicos, sexuais ou mentais (Rosa et al., 2013). Além disso, o desmonte de serviços de atendimento às mulheres em situação ou com histórico de violência, a diminuição de verbas destinadas às políticas públicas adequadas (Marques, 2022; Mantovani et al., 2022) e a onda de conservadorismo, agravada no último governo federal (Gracino et al., 2021; Reis, 2020; Ipea, 2023), contribuíram para esse quadro alarmante.

Contudo, a história da violência não se dá da mesma forma para todas as mulheres. Isso ocorre porque características da diversidade das vítimas - como raça, sexualidade, nação, classe, deficiência e outras - podem estar associadas a outras formas de violência (Carneiro, 2003; Saffioti, 1997; Krug et al., 2002). Kimberlé Crenshaw (2002), em 1989 propôs o conceito de interseccionalidade, como sendo a forma



pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras (Crenshaw, 2002).

Além disso, trata-se de “como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento” (Crenshaw, 2002, p. 177). Assim, abraça-se a complexidade dos cruzamentos dos processos discriminatórios e a partir daí se busca compreender as condições específicas que deles decorrem (Kyrillos, 2020).

A partir de dados epidemiológicos e estatísticos brasileiros, encontram-se dados que evidenciam essas disparidades e orientam sobre a atenção às demandas interseccionais específicas. Em 2022, o Instituto de Segurança Pública (ISP) reporta que o número de vítimas negras foi superior em todas as formas de violência, com destaque para violência física (56,4%) e sexual (56,3%). Houve uma mudança no perfil das vítimas das violências moral e patrimonial. Em 2014, mulheres brancas eram as principais vítimas (51,0% e 51,4%, respectivamente). Em 2021, mulheres negras foram as maiores vítimas (49,1% e 51,2%, respectivamente).

A interseccionalidade aparece no fenômeno da violência contra a mulher também no acesso à justiça. Silveira & Nardi (2014) analisaram boletins de ocorrência e processos judiciais de mulheres que sofreram violência em Porto Alegre, cidade do sul do país. Foi registrado um número maior de boletins feitos por mulheres negras, mas por outro lado, a continuidade dos processos judiciais delas cai pela metade quando comparado aos processos de brancas, indicando que não há paridade entre negras e brancas no acesso à justiça em níveis mais avançados, ainda mais em um país muito racista.

Esses dados também trazem a necessidade de considerar a diversidade na ampliação da amostra de mulheres estudadas e atendidas em pesquisas, políticas públicas e intervenções clínicas, assim como é essencial pensar na diversidade presente no próprio feminino, a fim de projetar políticas públicas mais efetivas. A diversidade da amostra possibilita a generalização de dados de forma mais fidedigna, pois quanto mais a amostra das pesquisas se parecer com o mundo real, diverso em termos de raça, gênero, classe social e de outras formas, maior a possibilidade de acerto nas propostas de resolução dos agravos estudados.

Diante de tais fatos, defende-se a necessidade de uma mudança de lógica na abordagem do fenômeno da VCM. Proporemos o modelo ecológico como base teórica, permitindo a formação de agentes e criação de políticas públicas mais efetivas na contenção de danos da violência e na prevenção.

2 MODELO ECOLÓGICO, FATORES DE RISCO E DE PROTEÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

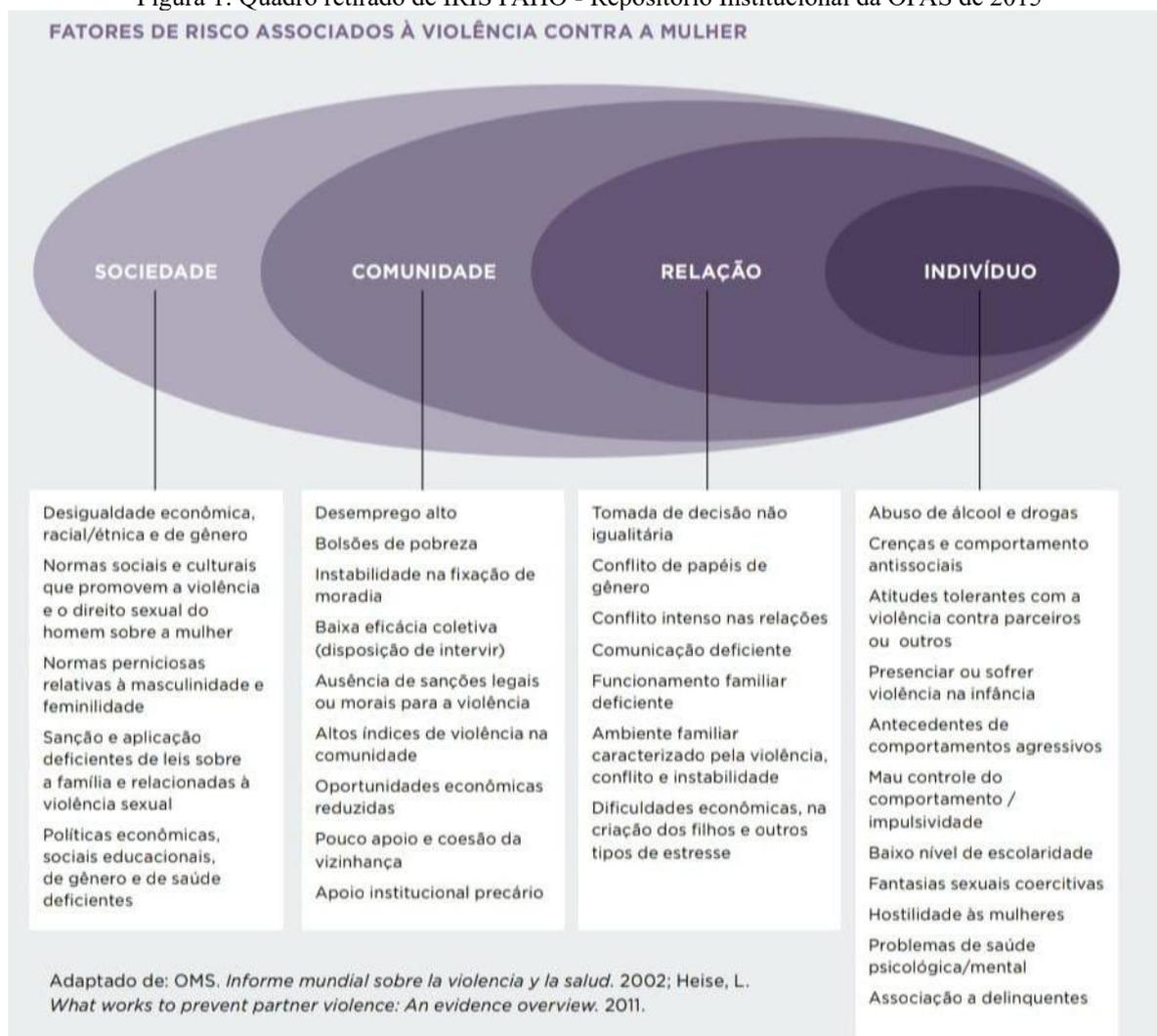
Esse modelo propõe um marco ecológico integrado, sugerindo que a VCM é influenciada por uma gama complexa de fatores interconectados nos níveis individual, de relacionamento, comunitário e macrossocial (Heise, 1998/2011). O modelo focaliza a violência na interação que se produz entre

seus distintos níveis, com níveis de causalidade imbricados, onde não existe um só determinante, mas uma interação de fatores, favorecendo a violência ou protegendo o indivíduo contra ela. Estes fatores causais e suas interações precisam ser conhecidos em seus distintos contextos e ambientes culturais para identificar pontos de fragilidade e caminhos para avançar na prevenção da violência e nas interações específicas (Ramírez, 2001). O modelo ecológico, classificado em quatro níveis, permite analisar os fatores que influem no comportamento das pessoas e os fatores que aumentam as probabilidades de as pessoas converterem-se em vítimas ou perpetradores de atos violentos (Casique & Furegato, 2006).

No primeiro nível (indivíduo) identificam-se os fatores biológicos e da história pessoal; com destaque para as características pessoais e demográficas, os antecedentes de comportamentos agressivos ou de autodesvalorização, os transtornos psíquicos ou da personalidade e as toxicomanias. No segundo nível (relações) incluem-se as relações mais próximas como as mantidas entre os casais e os companheiros, outros membros da família e os amigos. Tem-se observado que estes aumentam o risco de sofrer ou perpetrar atos violentos. Ter amigos que cometam ou incitem atos violentos pode elevar o risco de que um jovem os sofra ou os execute. No terceiro nível (comunidade) exploram-se os contextos comunitários em que se desenvolvem as relações sociais tais como as escolas, os locais de trabalho e a vizinhança. Identificam-se características destes ambientes que podem aumentar o risco de atos violentos, influenciados por fatores como a mobilidade de local de residência, a densidade populacional, os altos níveis de desemprego, a existência de tráfico de drogas. O quarto nível (sociedade) está voltado para os fatores de caráter geral, relativos à estrutura social. Eles contribuem para criar um clima que incita ou inibe a violência, como a possibilidade de acesso às armas. Entre estas se incluem as que dão prioridade aos direitos dos pais sobre o bem-estar dos filhos, consideram o suicídio uma opção pessoal mais que um ato de violência prevenível, reafirmam a dominação masculina, respaldam o uso excessivo da força policial ou apoiam os conflitos políticos. Nesse nível, também se encontram outros fatores como políticas sanitárias, econômicas, educativas e sociais, que contribuem para manter desigualdades econômicas ou sociais entre os grupos.

Heise (1998) propôs um quadro ecológico integrado específico das violências contra as mulheres. A versão revisada do modelo (Figura 1) foi fortalecida por evidências atualizadas sobre fatores de risco e proteção relacionados à VPI e evidências empíricas de países de baixa e média renda (Heise, 2011).

Figura 1: Quadro retirado de IRIS PAHO - Repositório Institucional da OPAS de 2015



Reitera-se a proposta da centralidade do modelo ecológico também para evitar a fragmentariedade das ações, que pode penalizar ainda mais essas mulheres. Não raro elas encontram agentes que guiam suas práticas a partir de explicações reducionistas para um fenômeno que é multifatorial, multicausal. Igualmente as políticas públicas podem ser ineficazes ao não dar conta da complexidade do fenômeno que comporta fatores comunitários, institucionais, biológicos, psicológicos e outros.

3 FATORES DE RISCO E DE PROTEÇÃO

A partir do modelo ecológico e de uma abordagem complexa, são colocados alguns fatores de proteção e de risco associados a VPI. Estudos bem estabelecidos informam que crianças expostas a violência são mais propensas a perpetrarem comportamentos violentos nos relacionamentos íntimos em idade adulta (Ende et al., 2016); assim também é associado a maior risco de sofrer VPI na adultez (Chiang et al., 2018). Alguns fatores estão envolvidos na possibilidade de revitimização na vida adulta como modelos negativos aprendidos na infância, traumas por testemunhar violência com outro membro da família e a normalização da violência como (a) característica de masculinidade, (b) forma

de regular as normas de gênero na família e/ou (c) punição para comportamentos das crianças considerados errados (Namy et al., 2017).

Segundo Hotaling e Sugarman (1986), 94% dos estudos empíricos revisados encontraram uma associação significativa para homens entre ter testemunhado violência contra suas mães e posterior abuso de suas parceiras. Uma possível explicação é que a violência nas relações adultas é em parte uma resposta aprendida de meninos jovens que cresceram em um lar abusivo. Heise (1998) afirma que em numerosos estudos longitudinais, a vitimização sexual na infância aparece como um fator de risco significativo para futuras agressões sexuais a mulheres. Alguns estudos prospectivos demonstraram uma associação entre abuso físico na infância e um maior risco de exibir comportamento agressivo crônico na infância, delinquência na adolescência e infração criminal violenta na vida adulta.

A teoria da aprendizagem social sugere que ao modelar o comportamento adulto e aprender a instrumentalidade da violência como um dos meios de conseguir o que quer são partes do modelo de resposta aprendida que nos permite compreender ter vivenciado situações de violência como um fator de risco (O’Leary, 1988). Também é possível que a vitimização precoce deixe marcas emocionais e desenvolvimentais que prejudicam o desenvolvimento do senso de self, podendo influenciar não apenas o comportamento por meio de um processo de modelagem como a personalidade em desenvolvimento da criança.

Outros fatores associados em nível individual e relacional são ter menor nível socioeconômico, menor escolaridade (Ogum Alangea et al., 2018), renda e padrão de vida familiar como ter acesso a recursos como água e habitação (Rao, 2020). A menor escolaridade da mulher tem relação importante com a pobreza quando consideradas como um fator de risco para VPI (Amegbor & Rosenberg, 2019). Ter maior escolaridade possibilita acesso a empregos e renda melhor, promovendo mais autonomia financeira e acesso a dispositivos de proteção (Schuler et al., 2017). Fazer parte de minorias étnicas e/ou sociais também pode ser considerado um fator de risco (Garcia & Silva, 2016; Gillum, 2019).

Para além disso, são considerados fatores de risco para VPI o uso abusivo de álcool pelo parceiro, ex-parceiro ou pela mulher (Araújo et al., 2018) e o uso abusivo de outras drogas pelo perpetrador (Moraes et al., 2018). Vale ressaltar, no entanto, que estes são fatores que podem potencializar situações violentas, não se configurando como a causa de comportamentos violentos. Uma das hipóteses dos estudiosos é que o álcool opera como um fator situacional, aumentando a possibilidade de violência ao reduzir inibições e obscurecer o julgamento, além de outros prejuízos (Abbey, Ross & McDuffie, 1995; Birkley et al, 2013; Costa et al, 2015; Choenni V, 2017; Santos et al, 2019). Além disso, homens são mais prováveis de agir violentamente porque não sentem que serão responsabilizados se estiverem bêbados (MacAndrew & Edgerton, 1969; Gelles, 1974; Velleman, 2001).

No segundo nível (relações), um fator encontrado na literatura foi que a autoridade econômica e de tomada de decisão masculina na família era um dos preditores mais fortes de sociedades de alta taxa de violência contra as mulheres. Frieze e McHugh (apud Frieze & Browne, 1989) encontraram que os maridos mais violentos tendiam a tomar as decisões sobre as finanças da família e controlavam estritamente quando e onde as suas esposas poderiam ir.

Um estudo realizado por Yllo e Straus (1990) sugere que a relação entre estrutura familiar patriarcal e violência possa ser em parte alimentada por normas sociais que aprovam o domínio masculino na família. Também há evidências consideráveis de que homens criados em famílias patriarcais (que mais encorajam papéis tradicionais de gênero) são os mais prováveis de tornarem-se adultos violentos, de estuprarem mulheres conhecidas e de agredir suas parceiras íntimas do que homens criados em lares mais igualitários (Stockard & Bohmer, 1987; Fagot, Loerber & Reid, 1988; Friedrich et al., 1988; Gwartney-Gibbs, Koss & Dinero, 1989; Riggs & O'Leary, 1989; Malamuth et al. 1991).

No que se refere aos aspectos comunitários relacionados à violência por parceiro íntimo, eles incluem a pobreza e as altas taxas de desemprego (WHO, 2019). Vale ressaltar que pode haver um viés nesse ponto, já que grande parte das pesquisas se utilizam de fontes como delegacias, serviços de assistência pública e afins, que atendem os mais empobrecidos em maior número. Outro aspecto comunitário refere-se aos locais que tem poucas políticas de proteção e/ou serviços de apoio à mulher que está experienciando VPI (WHO, 2019). Em ambientes rurais, a escassez de serviços da rede especializada ou acesso a locais com maior estrutura, em centros urbanos, são fatores dificultadores do enfrentamento à violência (Grossi & Coutinho, 2017).

Nos âmbitos sociais, os fatores associados a maior risco de VPI são relativos aos países onde existe maior desigualdade de renda entre a população (Yapp & Pickett, 2019); aos locais onde há maior desigualdade de gênero (Willie & Kershaw, 2019; WHO, 2019); onde existe maior aceitação cultural da VPI e nos lugares onde há falta de suporte legal e de políticas que visem a diminuição da violência por parceiro íntimo (WHO, 2019).

Dados clínicos e quantitativos sugerem que o isolamento social é tanto uma causa quanto uma consequência de abuso de esposa (Gelles, 1974; Dobash & Dobash, 1979). Em um estudo realizado por Nielsen, Russell e Ellington (1992), as análises de regressão mostraram que mulheres espancadas são mais isoladas de interação com amigos e vizinhos, familiares e em participação familiar em locais públicos. Análises mais avançadas revelaram que o isolamento da mulher e da sua família precediam o espancamento, ainda que o isolamento tendesse a aumentar ao passo que a relação ficava mais violenta.

Vale ressaltar que um dos preditores mais fortes de sociedades com baixos níveis de violência é se a família e os membros da comunidade interfeririam se uma mulher estivesse sendo espancada ou

assediada. Em culturas com altos níveis de violência contra as mulheres, familiares são isolados e a relação entre marido e esposa são considerados fora do escrutínio público.

Comportamentos e atitudes do grupo de pares parecem desempenhar um papel importante em encorajar agressões sexuais, especialmente entre adolescentes (Alder, 1985; Frank, 1989 apud Malamuth et al., 1991; DeKeseredy & Kelly, 1993). DeKeseredy e Kelly (1993) encontraram que o apoio de pares masculinos, definido como apego aos colegas do sexo masculino que encorajam e legitimam o abuso de mulheres, é um preditor estatisticamente significativo de abuso sexual, físico e psicológico por homens em relacionamentos de namoro na universidade.

De acordo com a literatura transcultural, um dos fatores mais duradouros que promove a violência contra as mulheres é uma definição cultural de masculinidade que está ligada ao domínio, dureza ou honra masculina (Sanday, 1981; Counts et al., 1992). Pesquisas sugerem que onde a masculinidade é associada à dominância e honra masculina, estupro e coerção sexual são mais comuns (Sanday, 1981). É possível afirmar que, no transcorrer da juventude, homens são estimulados a adotar comportamentos atribuídos socialmente ao “universo masculino”, na resolução de conflitos estereotipados e relacionados a “hipermasculinidade” (Barker, 2008; Taylor et al., 2016) – termo cunhado por Mosher e Sirkin em 1984. Ao longo do processo de socialização, meninos são encorajados a adotar comportamentos que empreguem o uso da força física, agressividade, violência e demonstrações de virilidade (Silva et al, 2007). O conseqüente desenvolvimento da personalidade pode produzir uma necessidade de arriscar o perigo por excitação, falta de empatia e propensão para conduta sexualmente coercitiva. A violência é considerada por esses homens como uma atividade que valida sua masculinidade (Heise, 1998).

A socialização machista funciona para aumentar a violência amplificando a raiva e diminuindo a empatia em resposta à angústia ou ameaça. Mosher e Tomkins (1988) sugerem que hipermasculinos respondem a situações que os angustiam ou ameaçam como pretexto para ampliar emoções consideradas estereotipicamente masculinas, como raiva e inibir emoções consideradas pouco masculinas, como empatia ou compaixão.

Diversas linhas de pesquisa sugerem que a aderência a papéis rígidos de gêneros – seja no nível social ou individual – aumenta a chance de violência contra a mulher. Outro ponto encontrado na literatura é um senso compartilhado de direito masculino de propriedade sobre as mulheres. A maioria das culturas aprova o castigo físico de mulheres e/ou crianças sob certas circunstâncias. Geralmente elas seguem regras claramente definidas sobre quem tem o direito de bater em quem, em que circunstâncias e em que grau. Se a punição for considerada culturalmente aceitável, então o abuso é considerado justificado e outros não intervirão. Qualquer transgressão de uma norma de gênero pode ser considerada motivo justo para abuso – do adultério ao atraso no preparo do jantar. Se estiver fora

das regras, seja porque é alguém que não tem o direito percebido de castigar ou o espancamento é excessivo, então o comportamento fica sujeito à sanção pública.

Em dois estudos transculturais (Sanday, 1981; Levinson, 1989) os autores encontraram que a violência contra a mulher era muito mais provável de acontecer em culturas que toleram o uso da força como meio dos adultos de resolver conflitos. A aceitação da violência interpessoal foi um dos três fatores que fortemente discriminaram homens sexualmente agressivos de homens não agressivos (Koss & Dinero, 1989).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo teórico buscou compreender o fenômeno da violência contra mulher no contexto de parceiros íntimos sob a ótica do modelo ecológico para poder dessa forma entender os possíveis fatores associados a esse fenômeno visando a prevenção da violência. Sugere-se fortemente que esse modelo seja um guia para formações profissionais e políticas públicas que compreendam a VCM de forma mais completa, para ter propostas preventivas e interventivas que possam ser mais efetivas e eficazes, ainda mais em países com quadros graves de violências como o Brasil.

A VCM é um fenômeno multifatorial, multicausal e profissionais e equipes devem dar conta de sua complexidade e etiologia múltipla. Compreender os possíveis fatores de risco e de proteção listados na literatura a partir do modelo ecológico é imprescindível para a criação políticas públicas, intervenções clínicas e práticas institucionais efetivas, para que não somente se possa reduzir os danos em casos em que a VCM já ocorreu, como também prevenir sua ocorrência.



REFERÊNCIAS

- Abbey, A., Ross, L. T., & Mcduffie, D. (1995). Alcohol's role in sexual assault. In Watson, R. R. (Ed.). *Drug and alcohol reviews*, Vol. 5: Addictive behaviors in women, 97-123. Totowa, NJ: Humana.
- Alder, C. (1985). An exploration of self-reported sexually aggressive behavior. *Crime and Delinquency*, 31, 306-331.
- Amegbor, P. M., Rosenberg, M. W. (2019). What geography can tell us? Effect of higher education on intimate partner violence against women in Uganda. *Applied Geography*, 106, 71-81. Recuperado de <https://doi.org/10.1016/j.apgeog.2019.03.009>
- Araújo, W. S. C., Silva, A. F., Estrela, F. M., Lírio, J. G. S., Cruz, M. A., Santos, J. R. L., & Pereira, A. (2018). A influência do consumo de bebidas alcoólicas na ocorrência de violência por parceiro íntimo: Revisão integrativa. *Arquivos de Ciências da Saúde da UNIPAR*, 22(2), 117-122.
- Arker, G. (2008). *Homens na linha de fogo: masculinidade e exclusão social*. Tradução: Alexandre Arbex Valadares. Rio de Janeiro: Letras.
- Birkley, E. L., Giancola, P. R., & Lance, C. E. (2013). Psychopathy and the prediction of alcohol-related physical aggression: The roles of impulsive antisociality and fearless dominance. *Drug Alcohol Depend*, 128(1-2), 58-63. DOI: 10.1016/j.drugalcdep.2012.08.011.
- Casique, L. C., & Furegato, A. R. F. (2006). Violence against women: Theoretical reflections. *Revista Latino-americana de Enfermagem*, 14(6), 950-956. DOI: S0104-11692006000600018.
- Choenni, V., Hammink, A., & Mheen, D. v. (2017). Association between substance use and the perpetration of family violence in industrialized countries: A systematic review. *Trauma Violence Abuse*, 18(1), 37-50. DOI: 10.1177/1524838015589253.
- Costa, A. L., Sophia E. C., Sanches C., Tavares H., & Zilberman M. L. (2015). Pathological jealousy: Romantic relationship characteristics, emotional and personality aspects, and social adjustment. *Journal of Affective Disorders*, 174, 38-44. DOI: 10.1016/j.jad.2014.11.017.
- Counts, D.; Brown, J.; Campbell, J. (1992). *Sanctions and sanctuary*. Boulder, CO: Westview.
- DeKeseredy, W., & Kelly, K. (1993). Woman abuse in university and college dating relationships: The contribution of the ideology of familial patriarchy. *Journal of Human Justice*, 4(2), 25-52.
- Dobash, R. E., & Dobash, R. P. (1979). *Violence against wives*. New York: Free Press.
- Fagot, B. I., Loerber, R., & Reid, J. B. (1988). Developmental determinants of male-to-female aggression. In G. W. Russell (Ed.), *Violence in intimate relationships*, 91-105. Costa Mesa, CA: PMA.
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2022). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022*. Datafolha Instituto de Pesquisas. Recuperado de <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2023). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023*. Datafolha Instituto de Pesquisas. Recuperado de <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>



Frieze, I., & Browne, A. (1989). Violence in marriage. In: OHLIN, L.; TONRY, M. (Eds.). Family violence. Chicago: University of Chicago Press, 163-218.

Garcia, L. P., & Silva, G. D. M. (2016). Mortalidade de mulheres por agressões no Brasil: perfil e estimativas corrigidas (2011-2013). Texto para Discussão/IPEA. Brasília, DF: IPEA. Recuperado de https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2179.pdf

Gelles, R. J. (1974). The violent home: a study of physical aggression between husbands and wives. Beverly Hills, CA: Sage.

Gillum, T. L. The intersection of intimate partner violence and poverty in Black communities. *Aggression and Violent Behavior*, 46, 37-44, 2019. DOI: 10.1016/j.avb.2019.01.008.

Gracino Junior, P., Goulart, M., & Frias, P. (2021). “Os humilhados serão exaltados”: Ressentimento e adesão evangélica ao bolsonarismo. *Cadernos Metrópole*, 23(51), 547–579. DOI: 10.1590/2236-9996.2021-5105.

Grossi, P. K., & Coutinho, A. R. C. (2017). Violência contra a mulher do campo: Desafios às políticas públicas. *Serviço Social em Revista*, 20(1), 25-40. DOI: 10.5433/1679-4842.2017v20n1p25.

Gwartney-Gibbs, P. A., Stockard, J., & Bohmer, S. (1987). Learning courtship aggression: the influence of parents, peers, and personal experiences. *Family Relations*, 35, 276-282.

Heise, L. (1998). Violence against women: an integrated, ecological framework. *Population Reports* 1998, 4(3), 262-290.

Heise, L. (2011). What works to prevent partner violence? An evidence overview. London, England: Department for International Development.

Hotaling, G. T., & Sugarman, D. B. (1986). An analysis of risk makers in husband to wife violence: The current state of knowledge. *Violence and Victims*, 1, 101-124.

Ipea, Diest. (2022). Elucidando a prevalência de estupro no Brasil a partir de diferentes bases de dados. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Recuperado de <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=4>

Koss, M. P., & Dinero, T. E. (1989). Discriminant analysis of risk factors for sexual victimization among a national sample of college women. *Journal of Consulting and Clinical Psychology*, 57, 242-250. Recuperado de <https://psycnet.apa.org/record/1989-26253-001>

Krug, E. G., Mercy, J. A., Dahlberg, L. L., & Zwi, A. B. (2002). World report on violence and health. Geneva: World Health Organization. DOI: 10.1016/s0140-6736(02)11133-0.

Kyrillos, G. M. (2020). Uma análise crítica sobre os antecedentes da interseccionalidade. *Revista Estudos Feministas*, 28(1), e56509. DOI: 10.1590/1806-9584-2020v28n156509.

Lei nº 10.778, de 23 de novembro de 2003. (2003). Estabelece notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.778.htm

Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. (2006) Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências. Brasília, Distrito Federal. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm



Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. (2015). Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm

Lei nº 14.132, de 31 de março de 2021. (2021). Acrescenta o art. 147-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever o crime de perseguição; e revoga o art. 65 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14132.htm

Lerner, G. (2019). *A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens*. Tradução: Luiza Sellera. São Paulo: Cultrix.

Levinson, D. (1989). *Violence in cross-cultural perspective*. Newbury Park, CA: Sage. Macandrew, C., & Edgerton, R. B. (1969). *Drunken comportment: A social explanation*. Chicago: Aldine.

Malamuth, N. M., Sockloskie, R. J., Koss, M. P., & Takana, J. S. (1991). Characteristics of aggressor against women: Testing a model using a national sample of college students. *Journal of Consulting and Clinical Psychology*, 59, 670-681.

Mantovani, E., & Areosa, S. V. C. (2022). As mulheres sob ataque: neoliberalismo, conservadorismo e desdemocratização na ofensiva à agenda de gênero. *Cadernos de Gênero e Diversidade*, 8(3), 157–176. DOI: 10.9771/cgd.v8i3.48322

Marques, S. R. S. (2022). *Avanço do neoconservadorismo e a opressão e exploração das mulheres: uma análise sobre a violência doméstica nos anos de Governo Bolsonaro (2019-2022)*. Orientadora: Rebeca Gomes de Oliveira Silva. 2022. 61f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Departamento de Serviço Social, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal. Recuperado de <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/50627>

Moraes, M. S. B., Cavalcante, L. I. C., Pantoja, Z. C., & Costa, L. P. (2018). Violência por parceiro íntimo: Características dos envolvidos e da agressão. *PSI UNISC*, 2(2), 78-96. DOI: 10.17058/psiunisc.v2i2.11901.

Mosher, D. L., & Tomkins, S. S. (1988). Scripting the macho man: Hypermasculine socialization and enculturation. *Journal of Sex Research*, 25(1), 60–84. DOI: 10.1080/00224498809551445.

Namy, S., Carlson, C., O'Hara, K., Nakuti, J., Bukuluki, P., Lwanyaaga, J., Namakula, S., Nanyunja, B., Wainberg, M. L., Naker, D., & Michau, L. (2017). Towards a feminist understanding of intersecting violence against women and children in the family. *Social Science & Medicine*, 184, 40-48. DOI: 10.1016/j.socscimed.2017.04.042.

Nielsen, J., Russell, E., & Ellington, B. (1992). Social isolation and wife abuse: A research report. In: Viano, E. C. (Ed.). *Intimate violence: interdisciplinary perspectives*, 49-59. Washington, DC: Hemisphere.



O’Leary, K. D. (1988). Physical aggression between spouses: a social learning perspective. In: Van Hasselt, V. B. et al. (Eds.). *Handbook of Family violence*, 31-55. New York: Plenum. Ogum Alangea, D., Addo-Lartey, A. A., Sikweyiya, Y., Chirwa, E. D., Coker-Appiah, D., Jewkes, R., & Adanu, R. M. K. (2018). Prevalence and risk factors of intimate partner violence among women in four districts of the central region of Ghana: Baseline findings from a cluster randomised controlled trial. *PLoS ONE*, 13(7). DOI: 10.1371/journal.pone.0200874.

Organización de Las Naciones Unidas (ONU). (1993). Declaración sobre la eliminación de la violencia contra la mujer: resolución de la Asamblea General 48/104 del 20 de diciembre de 1993. A/RES/48/104.

Organización Panamericana de La Salud. (2002). Informe mundial sobre la violencia y la salud. Washington: OMS.

Ramos, S. et al. (2022). *Elas vivem: Dados da violência contra a mulher*. Rio de Janeiro: CESeC. Recuperado de http://observatorioseguranca.com.br/wordpress/wp-content/uploads/2022/03/EMBARGO-ATE-5AM-1003_REDE-DE-OBS-elas-vivem_-2.pdf

Rao, S. (2020). A natural disaster and intimate partner violence: evidence over time. *Social Science & Medicine*, 247. DOI: 10.1016/j.socscimed.2020.112804.

Renshaw, K. W. (2002). Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. *Estudos Feministas*, 10(1/2002), 171-188.

Riggs, D. S., & O’Leary, K. D. (1989). A theoretical model of courtship aggression. In: Pirog-Good, M., & Stets, J. E. (Eds.). *Violence in dating relationships*, 53-71. New York: Praeger.

Saffioti, H. I. B. (1997). Violência de gênero: Lugar da práxis na construção da subjetividade. *Revista Lutas Sociais*, (2).

Sanday, P. R. (1981). The socio-cultural context of rape: A cross cultural study. *Journal of Social Issues*, 37(4), 5-27.

Santos, M., Macena, R., Mota, R., Souza, W., Sousa, J. E. P., Cavalcante, F., & Câmara, K. (2019). Fatores associados ao uso do álcool entre homens autores de violência por parceiro íntimo no Ceará. *Journal of Health & Biological Sciences*, 7, 341. DOI: 10.12662/2317-3076jhbs.v7i4.2677.p341-350.2019.

Schuler, S. R., Lenzi, R., Badal, S. H., & Bates, L. M. (2017). Women’s empowerment as a protective factor against intimate partner violence in Bangladesh: A qualitative exploration of the process and limitations of its influence. *Violence Against Women*, 23(9), 1100–1121. DOI: 10.1177/1077801216654576.

Silva, E. C. H., & Reis, G. C. F. F. (2018). Avanço conservador na educação brasileira: Uma proposta de governo pautada em polêmicas (2018). *Revista Cantareira*, (33). Recuperado de <https://periodicos.uff.br/cantareira/article/view/40563>

Silva, N. F. S., Leal, S. M. C., Trentin D., Vargas, M. A. O., Vargas, C. P., Silveira, R. S., &

Nardi, H. C. (2014). Interseccionalidade gênero, raça e etnia e a lei Maria da Penha. *Psicologia & Sociedade*, 26, especial, 14–24. DOI: 10.1590/S0102-71822014000500003.



Taylor, A. Y. et al. (2016). Isso aqui não é vida para você: masculinidades e não violência no Rio de Janeiro, Brasil. Resultados do estudo internacional sobre homens e igualdade de gênero (images) com foco na violência urbana. Washington, DC e Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: PROMUNDO.

Velleman, R. L. (2001). Domestic violence and alcohol: What is known and what do we need to know to encourage environmental interventions? *Journal of Substance Use*, 6(4), 251–257. DOI: 10.1080/146598901753325237.

Willie, T. C., & Kershaw, T. S. (2019). An ecological analysis of gender inequality and intimate partner violence in the United States. *Preventive Medicine*, 118, 257-263. DOI: 10.1016/j.ypmed.2018.10.019.

World Health Organization (WHO). (2016). Violence against women. Recuperado de <http://www.who.int/mediacentre/factsheets/fs239/en/>

World Health Organization (WHO). (2019) Respeto a las mujeres: Prevención de la violencia contra las mujeres. Recuperado de <https://apps.who.int/iris/handle/10665/337198>

Yapp, E., & Pickett, K. E. (2019). Greater income inequality is associated with higher rates of intimate partner violence in Latin America. *Public Health*, 175, 87-89. DOI: 10.1016/j.puhe.2019.07.004.

Yllo, K. A., & Straus, M. A. (1990). Patriarchy and violence against wives: the impact of structural and normative factors. In: Straus, M. A.; Gelles, R. J. (Eds.). *Physical violence in American families: risk factors and adaptations to violence in 8,145 families*, 383-399. New Brunswick, NJ: Transaction.